DFD Nº 096/2025 Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2025.

Ao
Sr. Alceu Carlos Freisleben
Coordenador Administrativo

Introdução
Em conformidade com o Art. 31 da Resolução nº 24/2023 de 31 de março de 2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização de Demanda.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Área Requisitante
Coordenação Técnica.

1.2 Data prevista para a conclusão do processo de contratação
Fevereiro de 2026.

1.3 Descrição sucinta do objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para a realização de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme condições e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

1.4 Prioridade
Alta

1.5 Justificativa da prioridade
Trata-se de serviço essencial e contínuo, voltado à assistência cirúrgica de pacientes do SUS, cujo atraso compromete o acesso, a integralidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde prestadas aos municípios consorciados.

1.6 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD
Não se aplica.

1.7 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e série histórica (se houver)

A contratação está prevista no PCA 2025 do CONSUD (Credenciamento de prestadores de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos nos pacientes do CONSUD e entes consorciados).

Histórico: o serviço vem sendo executado desde 2015, com base em processo de credenciamento de hospitais e pessoa jurídica para prestação do mesmo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) mantém, desde o exercício de 2022, a contratação de pessoas jurídicas da área médica para realização de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais voltadas ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

A continuidade dessa contratação mostrou-se fundamental para o funcionamento da rede assistencial regional, permitindo ao CONSUD reduzir as filas de espera, otimizar a utilização dos recursos municipais e assegurar atendimento célere e resolutivo aos pacientes. A experiência acumulada ao longo do período de execução revelou-se exitosa, consolidando o modelo de credenciamento como a forma mais eficiente, transparente e compatível com a natureza do serviço.

A presente demanda tem, portanto, como objetivo dar prosseguimento à política de ampliação da oferta cirúrgica regional, mantendo o atendimento já estruturado e promovendo os ajustes necessários à adequação legal e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021, e pela Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

A atualização dos instrumentos da fase preparatória visa garantir conformidade normativa, aperfeiçoar os mecanismos de controle e auditoria e incorporar melhorias observadas ao longo da execução anterior, sem qualquer interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

Assim, a necessidade ora apresentada decorre da manutenção de uma contratação estratégica e contínua, indispensável para garantir a assistência cirúrgica eletiva dos municípios consorciados, fortalecendo a regionalização da saúde, a integralidade do cuidado e o cumprimento das metas institucionais do PCA 2025.

3.1 Informações relevantes

- O valor estimado será definido em Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- O processo será conduzido na modalidade credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- A autorização e agendamento dos procedimentos cirúrgicos será realizada pelas Secretarias Municipais de Saúde, mediante sistema online disponibilizado.
- Estima-se a realização de centenas de procedimentos mensais, com variação conforme a demanda municipal e disponibilidade orçamentária.
- A execução será por credenciamento de múltiplos prestadores, com pagamento por produção conforme tabela interna do CONSUD, aprovada em Resolução específica.
- O fluxo seguirá da seguinte maneira: - O setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), realiza o encaminhamento e autorização do paciente ao prestador executor; - O prestador avalia o paciente e indica o procedimento cirúrgico a ser realizado; - O setor de TFD inclui no sistema para ser regulado pelo setor de Regulação e Auditoria; - Após

aprovação do setor de Regulação e Auditoria, o setor de TFD agenda com o prestador a realização do procedimento; - Após executar o procedimento o mesmo encaminha todos os documentos cabíveis ao setor de auditoria; - O pagamento é realizado somente após auditoria e aprovação da conta cirúrgica.

- A partir deste credenciamento espera-se a redução de filas de espera e aumento da oferta de cirurgias eletivas na região sudoeste, além de maior previsibilidade de recursos municipais destinados à média complexidade, além da ampliação do número de prestadores filantrópicos e privados habilitados.
- A tabela detalhada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, com respectivas especialidades, códigos, descrições e valores de referência, integra o presente DFD como Anexo I, servindo de base técnica e orçamentária para os documentos subsequentes (ETP e TR).

ALINE JAQUECELLI NARDI:06628440923

Assinado digitalmente por ALINE JAQUECELLI NARDI:06628440923
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=ALINE JAQUECELLI NARDI:06628440923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.13 15:27:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALINE JAQUECELLI NARDI
Coordenadora Técnica